



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1206139

Trata-se de processo nº 0002424-96.2025.4.02.8002 autuado para aquisição de materiais de consumo diversos (elétricos).

A Direção do Foro, no despacho 1139926, autoriza a realização do procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

A Pregoeira Oficial (1200229) informa o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, e as empresas declaradas vencedoras foram:

- 1) Mariano Materiais de Construção Ltda, vencedora do Grupo de Itens 1 (R\$ 5.1363,75), Grupo de Itens 2 (R\$ 4.980,00), Grupo de Itens 4 (R\$ 15.243,00) e Grupo de Itens 5 (R\$ 3.073,00);
- 2) Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda, vencedora do Grupo de Itens 3 (R\$ 6.495,50);
- 3) Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda, vencedora do Grupo de Itens 6 (R\$ 6.066,40).

A Seção de Conformidade Administrativa (1203810) verifica que as propostas oferecidas pelas licitantes vencedoras bem como as respectivas documentações juntadas aos autos para fins de habilitação estão em conformidade com as exigências editalícias e demais prescrições legais vigentes relativas ao procedimento licitatório. Assim, não observa óbice ao prosseguimento, uma vez que não foram encontradas irregularidades impeditivas nos procedimentos lançados nos autos.

Decido.

À vista do encerramento da sessão pública, aliada à regularidade do procedimento licitatório certificada pela Seção de Conformidade Administrativa no despacho 1203810, adjudico os objetos às empresas a seguir relacionadas e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 90010/2025:

- 1) **Mariano Materiais de Construção Ltda**, vencedora dos Grupos de Itens 1, 2 4 e 5, conforme Termos de Julgamentos 1199727, 1199731, 1199737 e 1199739, respectivamente.
- 2) **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda**, vencedora do Grupos de Itens 3, conforme Termo de Julgamento 1199736.
- 3) **Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda**, vencedora do Grupo de Itens 6, conforme Termo de Julgamento 1199740.

Providencie-se a emissão das respectivas notas de empenho em favor das empresas vencedoras, havendo regularidade fiscal.

À DAF para emissão das notas de empenho.

Após, à DICOM para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 27/08/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1206139** e o código CRC **FADD1A77**.